

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA

Nº 203/2025

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando a necessidade de garantir atendimento ágil, seguro e de qualidade aos usuários do prédio Centro de Saúde Topolândia que concentra diversos serviços de saúde, faz-se imprescindível a designação de uma enfermeira responsável pela sala de urgência e emergência.

A profissional designada assumirá a coordenação e supervisão direta do fluxo de atendimentos emergenciais, assegurando a correta triagem, priorização de casos e encaminhamentos adequados, bem como a gestão de insumos, equipamentos e equipe de apoio no local.

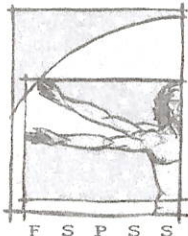
A função demanda disponibilidade imediata, tomada de decisão rápida, alto nível de conhecimento técnico e responsabilidade profissional, uma vez que envolve situações de risco iminente à vida. Além disso, a enfermeira deverá articular com os demais serviços do prédio e com a rede de referência, garantindo a integração e continuidade do cuidado.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDE a gratificação à empregada pública **PRISCILA BARBARA** pela **ARTICULAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTOS EMERGÊNCIAIS** na Diretoria de Especialidades da Saúde Pública de São Sebastião.

Artigo 2º - ATRIBUIR à referida empregada pública, a Gratificação Especial de que trata o art. 32, § 1º, I do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação.





Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 70% (setenta por cento) incidente sobre o salário base atual da empregada pública na origem, diante da complexidade, responsabilidade e da necessidade de dedicação exclusiva a função durante o período de atuação.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de valores por serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

São Sebastião, 19 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra